



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS ESCOLAS (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprova:

Art. 1º Garante o bem-estar sensorial das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas de rede pública e privada no município de Aracruz.

Art. 2º Os alarmes sonoros devem ser substituídos por sinais musicais e complementados por dispositivo luminoso que não gerem incômodo aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e auxiliem os surdos.

Art. 3º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais e complementados por dispositivo luminoso, de acordo com a necessidade e reposição do equipamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACRUZ, 08 DE JULHO DE 2025.

Emanuel Delgado da Silva

Emanuel Delgado da Silva

Vereador - PRD

(27) 3256-9491



www.aracruz.es.leg.br

gabinetekapitao@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover o bem-estar sensorial de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades escolares do município de Aracruz, sejam elas da rede pública ou privada.

Estudos e relatos de profissionais da área da saúde e da educação apontam que muitas crianças autistas apresentam hipersensibilidade auditiva e visual, sendo fortemente impactadas por estímulos sonoros intensos e inesperados, como os emitidos por alarmes e sirenes convencionais. Tais estímulos podem provocar crises, desorganização emocional, medo e desconforto, prejudicando seu processo de aprendizagem e sua permanência no ambiente escolar.

Com base nesses dados, propõe-se a substituição gradual desses dispositivos por sinais musicais mais suaves e a instalação de sinalizadores luminosos, de forma a tornar as escolas ambientes mais inclusivos e acolhedores. Além disso, os dispositivos visuais também beneficiam alunos com deficiência auditiva, ampliando o alcance da medida.

A proposta vai ao encontro dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da promoção da igualdade, reforçando o compromisso do município com uma educação acessível e inclusiva.

Trata-se de uma medida simples, de implementação progressiva, mas com grande impacto positivo para centenas de alunos e suas famílias, além de contribuir com a formação de uma sociedade mais empática e respeitosa às diversidades.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

ARACRUZ, 08 DE JULHO DE 2025.

Emanuel Delgado da Silva

Emanuel Delgado da Silva

Vereador - PRD

(27) 3256-9491



www.aracruz.es.leg.br

gabinetekapitao@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003600310033003A005000

Assinado eletronicamente por **EMANUEL DELGADO DA SILVA** em 08/07/2025 17:29

Checksum: **022387B70C4DAEF4768E3B5FAE30842C4533FF108E6D432304127255F92FA506**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.